



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão Especializada Permanente de Economia da
Assembleia Legislativa Regional da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

REFERÊNCIA

REF: VisitAzores-28/2023

PARECER - ASSOCIAÇÃO VISIT AZORES – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 176/XII - "LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO PRÓXIMO PROGRAMA DE ORDENAMENTO DO TURISMO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES QUE GARANTA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PONTO DE VISTA ECONÓMICO, AMBIENTAL E SOCIAL"

A Associação VISIT AZORES como entidade dedicada ao desenvolvimento da promoção do Destino Açores, avaliou atentamente o Projeto de Resolução apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores. O projeto trata da necessidade de um novo Plano de Ordenamento do Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), com enfoque no desenvolvimento sustentável nas esferas económica, ambiental e social. O presente parecer tem como objetivo esboçar algumas considerações sobre as diferentes vertentes apresentadas no projeto, com base no conhecimento desta associação até a presente data.

Análise do Projeto de Resolução:

1. A participação dos diversos *stakeholders* do setor do turismo pode asseverar que, as diretrizes a serem definidas abordem adequadamente as necessidades e preocupações de todas as partes interessadas, permitindo a incorporação de perspetivas diversificadas e a tomada de decisões mais informadas.

2. O prazo para a entrega da proposta do POTRAA aparenta ser insuficiente para o desenvolvimento de um processo eficiente de elaboração e revisão das diretrizes do ordenamento do turismo, pelo que se sugere que seja considerado o tempo necessário para uma revisão minuciosa e abrangente, a fim de evitar qualquer precipitação que possa comprometer a qualidade do documento final.
3. Pretende-se, sobretudo, promover um turismo mais equilibrado. As medidas de distribuição de fluxos devem incentivar a valorização e diversificação dos destinos, permitindo descentralizar o turismo pelas nove ilhas, e dentro destas. Devem, contudo, ter em conta a livre escolha dos turistas e a competitividade, mantendo a flexibilidade para atender às preferências do mercado.
4. A definição de capacidades de carga em áreas protegidas e a promoção de transporte coletivo são abordagens que devem ser sustentadas pela realização de estudos técnicos sólidos para determinar os limites adequados e de planos de gestão que garantam a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais e culturais.
5. O estabelecimento de limites ao crescimento do número de camas por tipologia de alojamento, concelho e freguesia, pode ser uma importante medida para combater a gentrificação, a descaracterização de certos bairros e comunidades, tal como para salvaguardar a qualidade de vida dos cidadãos. Estas medidas devem, no entanto, ter em conta a dinâmica do setor e a capacidade de adaptação às flutuações da procura. Sugere-se uma abordagem equilibrada, que combine regulamentação com flexibilidade, tendo por objetivo garantir a competitividade, a diversidade de opções de alojamento pelo território e o equilíbrio entre a oferta e a capacidade de acolhimento das ilhas.
6. A imposição de limites ao número de viaturas de aluguer sem condutor deve acompanhar uma política de transportes eficiente e eficaz, com maior regularidade, previsibilidade e estabilidade, que garanta as condições de uma mobilidade sustentável. Sem esta conciliação, uma restrição avulsa pode prejudicar a mobilidade dos turistas e restringir o acesso a locais remotos ou menos

acessíveis. Considera-se, igualmente, necessário que esses limites sejam baseados em análises rigorosas do tráfego e das condições de estacionamento em cada ilha.

7. A regulamentação do turismo de cruzeiros e a mitigação dos seus impactos são considerações importantes para a sustentabilidade do setor. Não obstante, quaisquer medidas regulatórias devem ser elaboradas em colaboração com as autoridades portuárias e os *stakeholders*.

8. O foco no desenvolvimento social e económico é essencial, importando, pois, o equilíbrio dessa prioridade com a necessidade de manter a competitividade do setor. Restrições excessivas ao crescimento podem impactar negativamente a criação de empregos e oportunidades económicas. Considera-se que as inclusões de disposições neste âmbito devem garantir benefícios reais para os residentes e assegurar uma relação equilibrada entre o crescimento turístico e a qualidade de vida das comunidades locais.

A Associação Visit Azores, considera a importância de um planeamento estratégico para o desenvolvimento sustentável do turismo na região, destacando a necessidade de equilíbrio entre a regulamentação e a flexibilidade, bem como a importância de não prejudicar a competitividade do setor e a liberdade de escolha dos turistas. Recomenda-se uma abordagem colaborativa na criação de um plano de ordenamento turístico que seja eficaz, realista e favorável ao crescimento sustentável da região.

Ponta Delgada, 31 de agosto de 2023

Conselho de Administração